

Instrução de Serviço DDA/MAPA 2/1999

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DDA N.º 002 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

ASSUNTO: Certificação de Couros e Peles Depilados e Preparados

O Departamento de Defesa Animal – DDA do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MA, nas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Portaria N.º 574, de 08 de dezembro de 1998, considerando o tratamento que os couros e as peles dos animais domésticos são submetidos durante o seu processamento e que esses tratamentos tem a capacidade de destruir agentes infecciosos de doenças transmissíveis, estabelece que:

- a) fica dispensada a apresentação do certificado zoossanitário internacional, no momento do desembarque, para produtos com código de Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, compreendido entre as posições 4104 e 4109 do Capítulo 41, da 3.^a edição da publicação “Tarifa Externa Comum”. Assim como, fica também dispensada a apresentação do certificado zoossanitário, ‘para comercialização desses produtos, dentro do território nacional;
- b) o serviço oficial do Brasil, no caso de exportação, cumprirá com as determinações do país importador.

Denise Euclides Mariano da Costa

Diretora Substituta do DDA